



ATA SUPLEMENTAR DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS E DEMAIS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.03.06-03-CAPESB CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE: (ANO: 2018), QUE TEM COMO OBJETO, A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SIPREV/GESTÃO RPPS, DE USO NO ÂMBITO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:30 (oito e trinta) horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe Municipal, Sr^a. Nacília Simões Mariano e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos servidores Carlos Renan Silva Macêdo e André Ribeiro Dieb, designados pela Portaria Nº 003/2018 de 02 de janeiro de 2018, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Presencial Nº 18.03.06-03-CAPESB, que tem por objeto a Locação de sistema informatizado e serviços de customização, treinamento, hospedagem e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/GESTÃO RPPS, de uso no âmbito da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB. Para dar prosseguimento ao processo em epigrafe, a pregoeira iniciou os trabalhos solicitando que os licitantes presentes **01. 3IT Consultoria Ltda - ME, CNPJ: 11.250.881/0001-15**, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Anderson Pontes Leal, inscrito no CPF sob o nº 025.211.663-16 e **02. CL Gestão Empresarial Ltda - ME, CNPJ: 12.658.085/0001-89**, neste ato representado por seu procurador o Sr. **Roosevelt Benedito Alves Silva**, inscrito no CPF sob o nº **780.078.951-91**, entregassem as novas propostas de preços, que originaram a desclassificação das empresas **01. 3IT Consultoria Ltda – ME**, foi desclassificada por descumprimento dos itens 6.4; 6.5 e 6.6 do edital; já a empresa **02. CL Gestão Empresarial Ltda – ME**, foi desclassificada por descumprimento do item 6.1 e 6.4. Cumprindo o prazo estabelecido no art. 48 § 3º *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.* As empresas apresentaram as propostas e logo foram analisadas e achadas em conformidade com o edital, e, conforme exigência, foram declaradas **CLASSIFICADAS**. Dirigindo-se aos presentes, comunicou o resultado de classificação das propostas com os seguintes valores **01. 3IT Consultoria Ltda – ME**, com o valor de R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais) e **02. CL Gestão Empresarial Ltda – ME**, com o valor de R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais), foi dado continuidade ao processo com a fase de lances verbais, após a fase de lances verbais chegou-se ao seguinte resultado, em primeiro lugar a empresa **02. CL Gestão Empresarial Ltda – ME**, com o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e em segundo lugar a empresa **01. 3IT Consultoria Ltda – ME**, com o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a pregoeira tentou negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, tornando-se infrutífera, pois o licitante argumentou que o seu preço estaria bom para ambas as partes. Dando continuidade com o processo foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **02. CL Gestão Empresarial Ltda – ME, onde analisada foi constatado que o mesmo descumpriu o item 7.1.1 aliena d) Alvará de Funcionamento**, o mesmo apresentou o devido alvará, porem o próprio documento condiciona a sua validade e aceitação, à apresentação da comprovação do DAM quitado “Este Alvará só tem validade com a apresentação do DAM (CIM) quitado” e também perante a apresentação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado, “Este Alvará só terá validade com o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado” conforme transcrição do próprio alvará, descumprindo assim o item em

CAPESEB
FLS 205

BEBERIBE - CEARÁ

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESEB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



questão. Cumpre ressaltar que a Licitante também descumpriu o item 7.1.2 aliena b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II), manifestando, o representante da licitante, inconformismo com a recusa, haja vista constar no bojo dos documentos trazidos, emissão de boleto bancário de lavra da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por meio de sua Secretaria da Fazenda e da Administração, e, ainda, tendo em vista que no Edital, a referência exigida debruçasse apenas no tocante ao meio de prova, e não, a eventuais certidões. Em relação a este argumento, a saber, o constante no artigo 29, II, da Lei de Licitações e Contratos, a Pregoeira resolveu acolher a reinvidicação, haja vista que o documento apontado supre o requisito imposto, valendo, sim, como meio probante. Também se verificou a ausência de conformidade nas declarações apresentadas, onde consta a assinatura digital de documentos, todas conferidas a "autenticidade digital", contudo, sem o devido reconhecimento das firmas em cartório (item 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8.) Tendo em vista os demais itens apontados em desconformidade, verifica-se que não foram capazes de achar suprimento, seja interpretativo ou de complementação documental, razão pela qual resolveu a Pregoeira, declarar a licitante, **CL Gestão Empresarial Ltda - ME**, inabilitada. Dando continuidade, a pregoeira procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **3IT Consultoria Ltda. - ME**, classificada em segundo lugar na fase de lances, e analisada a documentação da empresa constatou-se estar em conformidade com o estabelecido no Edital, sendo, portanto, a empresa declarada **HABILITADA**, sendo declarado a licitante **3IT Consultoria Ltda. - ME**, **VENCEDORA** do presente certame. Por fim, a pregoeira indagou aos licitantes quanto à possibilidade de interposição de recursos, onde a empresa **CL Gestão Empresarial Ltda - ME** manifestou interesse em recorrer do resultado, tendo em vista o inconformismo com a não aceitação dos seus documentos apresentados, amparados em critérios de rejeição pelo não firmamento das respectivas assinaturas perante tabelião. Também entende haver extremo legalismo e excesso de formalismo na rejeição do alvará de funcionamento, baseado estritamente nas observações e critérios de validade fixados em seu teor. Requereu ainda, o direito de se manifestar na forma recursal sobre outras eventuais inconformidades. Determinou assim, a Pregoeira, a fixação do prazo legal para a apresentação da peça recursal, que segundo termos do Edital, item 9.1, é de 3 (três) dias consecutivos para a recorrente, e, empós, também 3 (três) dias para o oferecimento das contrarrazões, pela empresa habilitada e, até então, declarada vencedora. Em manifestação durante a sessão, independentemente do direito de contra-arrazoar através da peça escrita, reclamou o representante da empresa **3IT Consultoria Ltda. - ME**, que a empresa recorrente também descumpriu o item 7.1.4, a saber, a ausência de reconhecimento de firma, na declaração de capacidade técnica. O firmamento da presente ata já consta como intimação das licitantes, acerca da exigência do item 9, acima indicado. Sem mais para o momento, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Beberibe-CE, 17 de abril de 2018.

Pregoeira:

Nacélia Lúcia Menezes

ANDERSON PONTAS LEAL
SÓCIO
3IT CONSULTORIA

Q

Equipe de Apoio:

[Assinatura]

André Ricardo Dill

Roosevelt B. Alves Silva
FUTURATECNOLOGIA
[Assinatura]

Rua D, nº. 235, - Loteamento Racine Faco - Centro - Beberibe - Ceará

Fone: (85) 33381604

Site: www.capesb.com.br - E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com